



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Vertente do Lério - PE, 02 de janeiro de 2023.

Sra. Presidente da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20, destinado a:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para apoiar, monitorar e atender as ações administrativas necessárias a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornando a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal.

Desta forma, a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição *sine qua non* para o atingimento dos objetivos de governo.

Nesse sentido, e buscando contribuir de forma diferenciada no processo de gestão responsável dos recursos públicos, vimos através desta apresentar a V. Exa. Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública Administrativa para suporte técnico aos departamentos de Controle Interno.

Para tanto, a empresa deve dispor de larga experiência técnica, com comprovada experiência de mercado, devendo contar com profissionais pós-graduados em Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público e ainda com uma estrutura operacional de suporte que nos permite atender permanentemente ao cliente durante e depois do período contratado.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

antecipar e acompanhar as mudanças de legislação e cenários acerca da otimização dos recursos disponibilizados ao Setor Público, o que garante ao cliente a certeza de que ao seguir às orientações técnicas recebidas estará cumprindo as exigências legais inerentes à sua função de gestor público no que tange à gestão pública administrativa.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Erlanhe Silva Santos

ERLANHE SILVA SANTOS
Assessora das Comissões Legislativas



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para apoiar, monitorar e atender as ações administrativas necessárias a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério/PE.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

A consultoria irá de forma preventiva, assessorar o controle interno, gestores e demais servidores desta casa legislativa, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos e assim ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente a lei. Servirá ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes as contratações, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser melhorado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

Observa-se ainda, que uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, fluxos, orientações, respostas de impugnações, recursos e diligências.

Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte do controle interno e gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos em recursos, impugnações e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal de Vertente do Lério.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornando a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal.

Desta forma, a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição *sine qua non* para o atingimento dos objetivos de governo.

Nesse sentido, e buscando contribuir de forma diferenciada no processo de gestão responsável dos recursos públicos, vimos através desta apresentar a V. Exa. Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública Administrativa para suporte técnico aos departamentos de Controle Interno.

Para tanto, a empresa deve dispor de larga experiência técnica, com comprovada experiência de mercado, devendo contar com profissionais pós-graduados em Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público e ainda com uma estrutura operacional de suporte que nos permite atender permanentemente ao cliente durante e depois do período contratado.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal, garantindo a adequada prestação de serviços na área de assessoria e consultoria com enfoque nas áreas de controle interno incluindo treinamentos e orientações contínuos aos servidores da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério-PE.

4.2.A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da Administração, considerando a essencialidade, que exigem cada vez mais conhecimentos técnicos, visando um atendimento tanto voltado para cumprimento dos requisitos exigidos em lei, quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

4.4. A solução pretendida contribuirá para a continuidade dos procedimentos licitatórios, alcançando a manutenção dos serviços prestados pelo município, pois, conforme motivações descritas no item 3 deste ETP, os serviços são necessários para auxílio e assessoramento, permitindo assim maior efetividade e técnica a ser utilizada pelos Servidores do Setor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, para apoiar, monitorar e atender as ações administrativas necessárias a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério/PE.	Parcela	12

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inc VII da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

5.3.OS SERVIÇOS TÉCNICOS DESCRITOS COMPREENDEM:

5.3.1.ÁREAS: ADMINISTRATIVA, CONTROLE INTERNO

5.3.1.1.Orientar os servidores na estruturação do órgão do controle interno, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatam a inobservância as normas e legislação vigente, com enfoque nos seguintes serviços:

- a - Assessoria ao Controle Interno na emissão de pareceres, relatórios e elaboração de rotinas e procedimentos;
- b - Assessoria ao Controle Interno na auditoria das notas de empenho e emissão de relatório das observações apuradas;
- c - Assessoria ao Controle Interno na auditoria dos processos licitatórios e emissão de relatórios das observações apuradas;
- d - Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno;
- e - Treinamento e capacitação dos profissionais das áreas atendidas.
- f - Orientar e apoiar a gestão pública municipal na realização de audiências públicas, de acordo com a legislação pertinente;
- g - Orientar e acompanhar os limites e condições para realização de operações de crédito;
- h - Orientar o acompanhamento das aplicações de recursos de impostos e transferências em educação e saúde, bem como auxiliar a concepção de soluções para atendimento aos índices constitucionais;
- i - Apoiar a gestão pública municipal na sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

6.1.Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada deverão versar sobre assessoria e consultoria técnica especializada, que é, de forma inquestionável, uma das atividades mais importantes e delicadas da administração pública, porquanto tratar-se do nascedouro de todo o processo de contratações, seja para aquisição de bens ou para execução de obras e serviços da Câmara Municipal.

6.2.A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho da Gestão da Câmara Municipal, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

7.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio>, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

7.3.A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação dos serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa com enfoque nas áreas de controle interno incluindo treinamentos e orientações contínuos aos servidores da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério-PE.

8.2.A contratação será efetivada através de Inexigibilidade de licitação, processada conforme o Artigo 74, inciso III, alínea "c":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

8.3.Para devido cumprimento das formalidades legais previstas no Art. 73 da referida Lei, a futura contratada deverá apresentar toda a comprovação de sua notória especialização, que consistirá em 3 (três) formas de apresentação:

1.Comprovação de satisfatório desempenho anterior na atividade específica, através de Atestados Fornecidos por Pessoas Jurídicas do Direito Público, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria, devendo comprovar experiência nos seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria administrativa para Controle Interno;

3.Comprovação de Equipe Técnica qualificada:



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

a) Apresentação da equipe técnica que será enviada para atendimento in loco, apresentando Curriculum vitae, e comprovações de qualificação no ramo envolvido.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.1333/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública para dar suporte técnico administrativo ao setor do controle interno da Câmara de vereadores de Vertente do Lério-PE.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas. Frise-se que a câmara de Vereadores em anos anteriores já mantinha os serviços descritos neste documento, no entanto, contratado através de empresas distintas.

A aglutinação dos serviços tem por objetivo otimizar os serviços devendo ser detalhado no lote de contratação. No mais os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7295



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por Inexigibilidade, sendo organizada em lote único um único item conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 3.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.

12.1.1. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

12.1.2. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da Administração.

12.2. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

13.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

13.1.1 - DA VISITA IN LOCO:

O ambiente deverá permitir as visitas dos técnicos da futura contratada, que deverão prestar os serviços in loco, de forma que os serviços serão prestados na sede do setor.

Os técnicos deverão estar equipados com seus computadores pessoais, e deverão possuir acesso aos sistemas de rede disponíveis.

Deverá ser propiciado devido Mobiliário dos Postos de Trabalho, que seja equipado para o trabalho na posição sentada, de forma a manter a ergonomia e conforto.

13.2 - DO ATENDIMENTO REMOTO:

O atendimento remoto poderá ser solicitado de segunda a sexta, no horário compreendido das 8:00h até as 16:00h, sendo realizado de modo não-presencial. O servidor solicitante será auxiliado através de tecnologias, tais como: Acesso ao computador, e atendimento telefônico.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Vertente do Lério - PE, 02 de janeiro de 2023.

Erlanhe Silva Santos
ERLANHE SILVA SANTOS

Assessora das Comissões Legislativas